



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 050/97

"CRIA A 'FEIRA DO ARTESANATO' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTÔNIO PEDRO QUIRINO, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, principalmente as contidas na Lei Municipal nº 028/97, de 30.06.1997,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação de local destinado à "Feira do Artesanato",

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de feira para atender a população do Município de Angatuba

D=E=C=R=E=T=A :

Artigo 1º) Fica criada a "Feira do Artesanato" do Município de Angatuba, a qual terá como local de implantação a Praça Monsenhor Ribeiro, neste Município de Angatuba, destinada única e exclusivamente à comercialização de produtos artesanais provenientes deste Município de Angatuba.

Artigo 2º) Para a comercialização na "feira" fica expressamente proibida a venda de produtos industrializados, bem como produtos produzidos fora do Município de Angatuba.

Artigo 3º) Para a inscrição na referida "feira", será exigida a seguinte documentação:

- a) R.G.,
- b) C.I.C.,
- c) Comprovante de residência,
- d) Inscrição Municipal,
- e) Alvará sanitário, quando for o caso.

Artigo 4º) Após o cumprimento das formalidades exigidas, será expedido o alvará que terá validade de 180 (cento e oitenta dias), quando então as informações serão conferidas pelo setor competente.

Artigo 5º) Ficam os artesãos bem como as entidades assistenciais autorizados a efetuar a comercialização dos produtos de acordo com a legislação vigente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 06 de Outubro de 1.997


ANTÔNIO PEDRO QUIRINO
- Prefeito Municipal -

Publicada na data supra.


MARIA REGINA PEREIRA
- Resp. p/ Secretaria -